



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.969 /2008.

## Denominação de logradouro público.

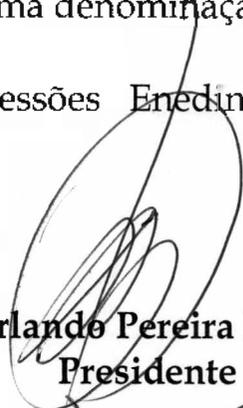
A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

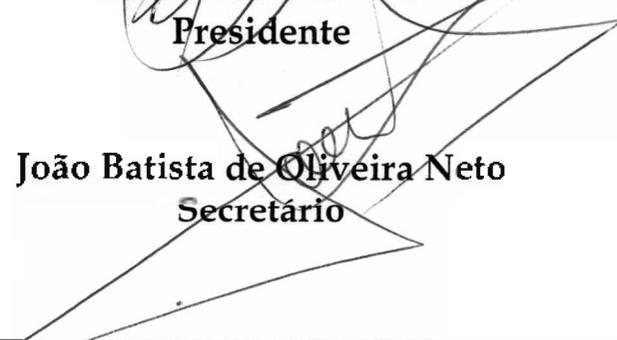
**Art. 1º** - Fica denominada Praça Almirante Tamandaré a área urbana compreendida entre a Rua Frei Jorge e Praça Coronel Ramos em frente à Capitania Fluvial do São Francisco, que atualmente serve de estacionamento daquele órgão público.

**Art. 2º** - A Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo providenciará as adaptações necessárias à delimitação da praça.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 360, de 18 de junho de 1963, que deu a mesma denominação a outro logradouro.

Sala das Sessões Eneclino Soares de Almeida, 02 de dezembro de 2008.

  
**Orlando Pereira Lima**  
Presidente

  
**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL N 1.969 /2008**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 02 de Dezembro de 2008.**

**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**